



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 007, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação do § 3º, do art. 2º, da Portaria n.º 011/2022, que dispõe sobre a organização de atendimentos legislativos aos Vereadores, realizados pela Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 036/2022, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o § 3º, do art. 2º, da Portaria n.º 011, de 05 de maio de 2022, expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 19 de abril de 2024.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA**
19 / 04 / 2024
**ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**


Ivânia C. Tamborini
Matrícula: 033
Gerente de Gestão de Documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 011, DE 05 DE MAIO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre organização de atendimentos legislativos aos Vereadores, realizados pela Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 036/2022, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

CONSIDERANDO a nomeação de novo Assessor Parlamentar (Advogado) para atender às demandas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não poderá exceder à duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva, a teor da Lei Federal n.º 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil);

CONSIDERANDO que os ocupantes dos cargos de Assessor Parlamentar e Procurador Legislativo deverão cumprir jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a teor do art. 2º, da Portaria n.º 010/2022, desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria tem como finalidade organizar atendimentos legislativos aos Vereadores, realizados pela Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal, no que diz respeito a demandas que exijam consulta presencial, em especial:



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

I - assistir os Vereadores quanto à elaboração de proposições em geral e quaisquer outros atos inerentes ao exercício de suas funções parlamentares;

II - planejar e executar as iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar;

III - assessorar o Vereador no planejamento, coordenação e orientação das atividades relacionadas ao processo legislativo junto à Câmara Municipal;

IV - realizar atendimentos legislativos por solicitação de Vereadores;

V - elaborar, sob a orientação do Vereador, pronunciamentos, pareceres e expedientes em geral;

VI - exercer outras atividades de assessoria correlatas, que demandem atendimento presencial.

Art. 2º O atendimento presencial, para os fins previstos no art. 1º, da presente Portaria, será realizado de segunda a sexta-feira do mês, das 8h às 16h.

§ 1º O Assessor Parlamentar Leonardo da Silva Aime, do turno matutino, é responsável pelos atendimentos das 8h às 12h.

§2º O Assessor Parlamentar Luiz Claudio Sezini Pinto Junior, do turno vespertino, é responsável pelos atendimentos das 12h às 16h.

§3º As quintas-feiras, o horário de atendimento será invertido, sendo o Assessor Parlamentar Leonardo da Silva Aime responsável pelo atendimento no turno vespertino, e o Assessor Parlamentar Luiz Claudio Sezini Pinto Junior será responsável pelo atendimento no turno matutino.

§ 4º Não haverá atendimento parlamentar nas sextas-feiras em que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

realizadas as reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

§ 5º A Assessoria Parlamentar informará, previamente, aos Vereadores sobre as datas em que haverá a realização das reuniões previstas no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 011/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 05 de maio de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
05 / 05 / 2022
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTICº 45 DA LOM.**


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos